



DELIBERAÇÃO Nº 106, DE 10 DE AGOSTO DE 2011

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 300ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de agosto de 2011, e considerando o que consta do processo nº 23083.011161/2008-17 e que a discente Camila Dantas Martins:

- a) não cumpriu as metas que lhe foram atribuídas na reintegração pela Câmara de Graduação;
- b) após a reintegração, entre 2009-2 e 2010-2, obteve em média 11 créditos por período letivo com reprovações por média, abandono de disciplinas e reprovações por falta;
- c) em dez períodos cursados acumulou 78 créditos de um total 242 créditos obrigatórios, ou seja, apenas 32% do total exigido para o curso;
- d) para integralizar o curso no tempo máximo (16 períodos), deveria obter aproveitamento em 40 créditos por período letivo, o que não é possível devido ao limite máximo de 32 créditos por período letivo para os cursos integrais da UFRRJ, caracterizando que o tempo que lhe resta não é suficiente para concluir o curso conforme o artigo 120 do Regimento Geral;

RESOLVE: indeferir a solicitação da discente CAMILA DANTAS MARTINS de reintegração no curso de Graduação em Zootecnia da UFRRJ.

ANA MARIA DANTAS SOARES
Vice-Presidente
No Exercício da Presidência